CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo(a) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDA VERAS CARVALHO, brasileiro(a), solteiro(a), RG nº 2.114.243 - SSP-PI e CPF: 656.130.403-97, residente na Rua Projetada 09, nº 215, Bairro Ulisses, cidade de Cocal, PIe do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa **ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.488.226/0001-09 com sede no(a) Av. Joao Antônio Leitão, Nº 4199, Letra A, Bairro Piçarreira, CEP: 64.055-400, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Antônio Francisco de Sena Almeida, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG: 677.985 SSP -PI e do CPF: 274.357.413-53 mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento nas lei 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente contrato de fornecimento, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, para atender a prefeitura de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.488.226/0001-09

ENDEREÇO: Av. Joao Antônio Leitão, Nº 4199, Letra A, Bairro Piçarreira, CEP: 64.055-400, Teresina, PI

REPRESENTANTE: Antônio Francisco de Sena Almeida TEL.: (86) 3232-0811

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vl. Unit.
28.	Cadeira secretaria sobre longarina com 4 lugares, longarina: 04 lugares: 201cmx72cmx40cm. Assento: 50cm x 48cm x	UND	28	QUALITY	**R$ 719,99**

	40cm, altura até o piso 50 cm. Encosto: 40cm x 29cm x 35cm, altura até o piso 87 cm.				
40.	Fragmentadora papel - material: metal,plástico abs, capacidade fragmentação: 15 fl, tensão motor: 110,220 v, abertura: 230 mm, capacidade lixeira: 25 l, tipo: automática, características adicionais: papeis, grampos, cartão, cd, nível ruído: 65 db	UND	6	MENNO	**R$ 1.684,99**
56.	Mesa plástica quadrada, 04 pés, cor branca altura: 72 cm - largura: 70 cm - cores variadas.	UND	41	IBAP	**R$ 102,99**
62.	Telefone padrão com fio e chave multitoc - design moderno funções flash, rediscar e mudo.	UND	2	ELGIN	**R$ 69,97**
66.	Ventilador de parede na cor preta 60cm de diânmetro; grade aço; bivolt, silencioso e econômico; com 6 pás plásticas; protetor térmico; motor com 2 rolamentos, potencia bi-volt	UND	96	VENTISOL	**R$ 400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte: 500, 540, 541, 550, 551, 600, 621, 660 e 661.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 08.244.0016.2150.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0032.2246.0000; 12.365.0035.2260.0000; 12.361.0030.2203.0000; 10.301.0020.2160.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52

Valor Global: R$ 73.032,19 (setenta e três mil, trinta e dois reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Este contrato vigorará até 31/12/2023 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar esté Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem

executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico 019/2022, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 27 de janeiro de 2023.

Fernanda Veras Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Fernanda Veras Carvalho
Sec. Mun. de Administração
Portaria Nº 156/2023

FERNANDA VERAS CARVALHO
SECª. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2023.01.27 11:19:33 -03'00'

ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.488.226/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alex Pereira dos Santos CPF 060.885.573-31

Milena Silva do Nascimento CPF

Id:0B620DA8DA33D882

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78

CONTRATADA: K. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.251.627/0001-90

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, para atender a prefeitura de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.
12.	Balança eletrônica, capacidade pesagem: 150 kg, voltagem: 220 v, características adicionais: plataforma chapa de aço, tipo: digital, base: fixa	UND	3	LIDER-B520	R$ 1.040,00

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500, 540, 541, 550, 551, 600, 621, 660 e 661.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 08.244.0016.2150.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0032.2246.0000; 12.365.0035.2260.0000; 12.361.0030.2203.0000; 10.301.0020.2160.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52

27 de janeiro de 2023.

FERNANDA VERAS CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Id:07383D3FC195D87D

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78

CONTRATADA: ALMEIDA REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, para atender a prefeitura de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vl. Unit.
28.	Cadeira secretaria sobre longarina com 4 lugares, longarina: 04 lugares: 201cmx72cmx40cm. Assento: 50cm x 48cm x 40cm, altura até o piso 50 cm. Encosto: 40cm x 29cm x 35cm, altura até o piso 87 cm.	UND	28	QUALITY	R$ 719,99
40.	Fragmentadora papel - material: metal,plástico abs, capacidade fragmentação: 15 fl, tensão motor: 110,220 v, abertura: 230 mm, capacidade lixeira: 25 l, tipo: automática, caracteristicas adicionais: papeis, grampos, cartão, cd, nível ruído: 65 db	UND	6	MENNO	R$ 1.584,99
58.	Mesa plástica quadrada, 04 pés, cor branca altura: 72 cm - largura: 70 cm - cores variadas.	UND	41	IBAP	R$ 102,99
62.	Telefone padrão com fio e chave multitoc - design moderno funções flash, rediscar e mudo.	UND	2	ELGIN	R$ 69,97
66.	Ventilador de parede na cor preta 60cm de diânmetro; grade aço; bivolt, silencioso e econômico; com 6 pás plásticas; prototor térmico; motor com 2 rolamentos, potencia bi-volt	UND	96	VENTISOL	R$ 400,00

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R$ 78.032,19 (setenta e três mil, trinta e dois reais e dezenove centavos).

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500, 540, 541, 550, 551, 600, 621, 660 e 661.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 08.244.0016.2150.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0032.2246.0000; 12.365.0035.2260.0000; 12.361.0030.2203.0000; 10.301.0020.2160.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52

27 de janeiro de 2023.

FERNANDA VERAS CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id:01AB275E4B6DD881

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78

CONTRATADA: IVALDO VIEIRA DE BRITO, CNPJ: 09.271.262/0001-65

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, para atender a prefeitura de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.
34.	Fogão a gás modelo convencional, material: chapa aço , aplicação: doméstica , , quantidade bocas: 4 , caracteristicas adicionais: mesa em inox, forno auto-limpante, tampo de vidro , voltagem: 110/220 v, cor: branca	UND	9	ATLAS	R$ 729,98
43.	Frigobar - capacidade: 120 l, caracteristicas adicionais: selo procel, tensão alimentação: 220 v	UND	4	MIDEA	R$ 1.439,99

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R$ 12.329,78 (doze mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500, 540, 541, 550, 551, 600, 621, 660 e 661.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 08.244.0016.2150.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0032.2246.0000; 12.365.0035.2260.0000; 12.361.0030.2203.0000; 10.301.0020.2160.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52

27 de janeiro de 2023.

FERNANDA VERAS CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id:09FEC8307CA9D883

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78

CONTRATADA: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.577.401/0001-22

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, para atender a prefeitura de Cocal-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vl. Unit.
52.	Mesa - mesa para refeitório com bancos ecopiados escamoteável e articulados com 8 lugares 2400 x 800 x 740 mm (l x p x a) tampo com formato retangular em madeira mdf com espessura mínima de 25 mm formando uma única peça.	UND	8	QUALITY MOVEIS	R$ 2.619,50

VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R$ 20.956,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta e seis reais)

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500, 540, 541, 550, 551, 600, 621, 660 e 661.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 08.244.0016.2150.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0032.2246.0000; 12.365.0035.2260.0000; 12.361.0030.2203.0000; 10.301.0020.2160.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.52

27 de janeiro de 2023.

FERNANDA VERAS CARVALHO.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.